

a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará e a proponente.

Art.34º As dúvidas deverão ser encaminhadas aos cuidados do SIE através do e-mail institucional: gsie@adepara.pa.gov.br. Não serão fornecidas informações desta Portaria de Credenciamento por telefone.

Art.35º A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto à autenticidade, descrição, validade, a ausência ou qualquer outra questão serão sempre dirimidas pela Gerência do Serviço de Inspeção Estadual- GSIE/ADEPARÁ.

Art.36º A Gerência do Serviço de Inspeção Estadual - GSIE/ADEPARÁ reserva-se no direito, a qualquer tempo, de solicitar aos proponentes o esclarecimento de dúvidas e apresentação de novos documentos, fixando-lhes prazo para tal.

Art.37º Quando não constar data de validade no documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Art.38º Em caso de infração constatada, o laboratório terá seu credenciamento cancelado, ficando impossibilitado de se credenciar pelo prazo de até 1 (um) ano, contado da data da publicação oficial.

Art.39º Das decisões da Gerência do Serviço de Inspeção Estadual- GSIE/ADEPARÁ caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da ciência ou da publicação.

Art.40º O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada dentro do prazo previsto deverá ser encaminhado ao Diretor Geral da ADEPARÁ, constituindo-se esta a última instância administrativa.

Art. 41º Da contagem dos prazos estabelecidos nesta portaria e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da ADEPARÁ.

Art.42º É facultado a ADEPARÁ, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela ADEPARÁ, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Art.43º O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Art.44º As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento de laboratórios, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.45º As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art.46º A participação do proponente ao Credenciamento implica a aceitação de todos os termos desta Portaria.

Art.47º Os casos omissos serão decididos pelo SIE em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e das Leis citadas no preâmbulo desta portaria.

Art.48º O laboratório credenciado deverá emitir os resultados das análises oficiais em uma única via eletrônica, de acordo com o formulário que acompanhará a amostra encaminhando ao endereço eletrônico da GSIE (gsie@adepara.pa.gov.br) responsável pela liberação do produto.

Art.49º O laboratório deverá ter um Responsável Técnico (titular e substituto), de nível superior, registrado no respectivo Conselho de Classe, que responderá pelos procedimentos técnicos aplicados e resultados emitidos junto ao ADEPARÁ.

Art.50º Os laboratórios que obtiverem o credenciamento ou extensão de escopo, têm o dever de manter o seu cadastro e respectivos dados atualizados perante a ADEPARÁ/GSIE, informando toda e qualquer alteração em sua estrutura e funcionamento, bem como alteração de Responsável Técnico e Gerente da Qualidade, sob pena prevista nesta portaria.

Art. 51º Mediante fundamentação e devido acesso ao contraditório e ampla defesa do interessado, a ADEPARÁ possui autonomia para advertir, suspender ou cancelar o credenciamento de laboratórios junto à ADEPARÁ.

Art.52º As informações complementares que se fizerem necessárias serão prestadas na sede do Serviço de Inspeção Estadual da ADEPARÁ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor Geral

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

À Gerência do Serviço de Inspeção Estadual (GSIE)/ADEPARÁ,
O abaixo assinado requer credenciamento de laboratório junto ao ADEPARÁ e, para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação anexa:

Nome do Laboratório:			
Nome Empresarial:			
CNPJ:			
Logradouro:	Número:		
Bairro:	Complemento:		
CEP:	Município/UF: /		
Fone/Cel: () -			
Site Eletrônico:			
Responsável pela Direção do Laboratório:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
E-mail:			

Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade:					
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:		
E-mail:					
ESCOPO SOLICITADO					
Área de Atuação:					
Determinação	Técnica	Procedimento/ Revisão	Matriz/Espécie	Referência do Método	Responsável Técnico e Responsável Técnico Substituto

Nestes termos, pede deferimento. [Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF: /
Fone/Cel: () -	
Site Eletrônico:	
Responsável da Direção do Laboratório:	
E-mail:	

Eu <nome completo>, CPF nº<número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante legal do laboratório acima identificado, declaro sob as penas da lei que:

- O laboratório, seus proprietários, e sua equipe técnica e administrativa, se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes em Edital de Credenciamento de laboratórios junto a ADEPARÁ, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela GSIE/ADEPARÁ, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;

- O laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais da ADEPARÁ;

- O laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participam de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais da ADEPARÁ;

- Assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF: /
Fone/Cel: () -	
Site Eletrônico:	
Responsável pela Direção do Laboratório:	
E-mail:	